
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.585, DE 24 DE JANEIRO DE 1990.

Dá nova Redação ao art. 1º da Lei 5.398, de 13 de outubro de 1987.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.398, de 13 de outubro de 1987,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica majorada a Pensão Especial concedida a
CELSOMIRES DONATO DE FARIAS, pela Lei Estadual nº 4.381 de 22 de
maio de 1972, alterada pelas Leis nºs 4.857 de 28 de setembro de 1979 e
5.398 de 13 de outubro de 1987, para (12) doze Valores de Referência
Regionais vigentes para a Terceira Região Salarial, reajustáveis nas
oportunidades de elevação do citado nível".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DOE 26.655, de 07/02/1990

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ